



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo Eletrônico 0002272-38.2026.4.01.8003)

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **22/10/2026**

Horário da fase de lances: **das 8h às 14h, horário de Brasília.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente aviso tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) baterias estacionárias de chumbo-ácido, 12 VCC, 115 Ah, destinadas à substituição do banco de baterias dos nobreaks (UPS) de 30 kVA que atendem o edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, com o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das baterias usadas (logística reversa), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo o objeto constituído de item único, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Para fins de envio de propostas no sistema, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO da bateria, já incluídos o frete até Macapá/AP e o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das baterias usadas, devendo o fornecedor vencedor, posteriormente, detalhar em sua proposta final o valor unitário e o valor total.

1.3. Considerando as limitações operacionais do sistema Compras.gov.br para cadastramento do objeto desta contratação, eventuais divergências entre a descrição, as quantidades ou as especificações constantes no sistema e aquelas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos deverão ser desconsideradas, prevalecendo, para todos os fins, as disposições contidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos. Os licitantes **deverão formular suas propostas observando a totalidade dos itens, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal

(Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico:
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e de seu(s) anexo(s).

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário ou de administração cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observada a Resolução CNJ n. 7/2005.

2.2.3.1. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico são equiparadas aos autores do projeto.

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014, Plenário do TCU).

2.2.5. Empresas reunidas em consórcio.

2.3. É admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do bem ofertado, a indicação da marca e do modelo da bateria e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive embalagem, seguro, frete até Macapá/AP, recolhimento e destinação ambientalmente adequada das baterias usadas (logística reversa).

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirar, substituir ou modificar a proposta.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e em seus anexos.

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da bateria.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao lance ofertado, com o valor unitário e o valor total, a marca e o modelo da bateria, os manuais, catálogos, folhetos ou fichas técnicas do fabricante que comprovem o atendimento ao item 5.1.1 do Termo de Referência (item 6.3), a indicação da forma de recolhimento e destinação final das baterias usadas (item 6.4), bem como os documentos exigidos neste aviso e em seus anexos, conforme mensagem enviada no chat do sistema Compras.gov.br, sob pena de desclassificação.

5.3.1.1 Em caso de solicitação de documentação complementar, entendida como quaisquer documentos adicionais necessários para o esclarecimento, comprovação ou adequação das exigências estabelecidas no aviso de dispensa e nos seus anexos, será concedido o prazo de 1 (uma) hora para a juntada dos anexos solicitados.

5.3.1.2 Caso algum documento enviado esteja corrompido ou ilegível, será solicitado o reenvio no prazo de 2 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis.

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou com seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo a proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante (SERA-E).
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, sendo informados no “chat” a nova data e o horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I (Documentação Exigida para Habilitação) deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhar esses documentos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentar esses documentos em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação

direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.2.1. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada ao adjudicatário por meio eletrônico, para aceite no prazo previsto no subitem 7.2.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, e à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e em seus anexos.

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, e a garantia mínima é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme os itens 9 e 10 do Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo.

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10. agir de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1. É considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observado o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 16 do termo de referência, anexo a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.

9.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.2.2. utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiados os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I: Documentação Exigida para Habilitação.

9.13.2. Anexo II: Formulário de Proposta Comercial.

9.13.3. Anexo III: Termo de Referência (26064227).

ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para ser considerado habilitado, o detentor da melhor proposta deverá estar em situação regular quanto aos itens 6.3 e 6.3.1 deste aviso e apresentar os documentos exigidos no item 7 do Termo de Referência, conforme abaixo:

1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento objeto da contratação.
- b) em se tratando de cooperativas, ata de fundação, estatuto social devidamente registrado e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.3. Qualificação econômica e financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte gozam do prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

ANEXO II: FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição / Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bateria estacionária de chumbo-ácido, 12 VCC, 115 Ah, selada, conforme especificação do item 5.1.1 do Termo de Referência (CATMAT 484161) / Unidade	40		

Marca e modelo da bateria ofertada:

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

Garantia: mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

Forma de recolhimento e destinação final das baterias usadas, com indicação do destinatário final licenciado:

Número do banco, agência e conta corrente:

Dados do representante legal: NOME, RG e CPF:

Telefone e endereço eletrônico:

Local e data:

ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA

José Amizaday Soares Miranda

SELIT/SJAP



Documento assinado eletronicamente por **José Amizaday Soares Miranda, Supervisor(a) de Seção**, em 15/10/2026, às 09:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26099390** e o código CRC **3539652E**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/
0002272-38.2026.4.01.8003

26099390v7



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - MATERIAL (ENTREGA IMEDIATA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **40 (quarenta) baterias estacionárias de chumbo-ácido, 12 VCC, 115 Ah**, destinadas à substituição do banco de baterias dos nobreaks (UPS) de 30 kVA que atendem o edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, com o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das baterias usadas (logística reversa), conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: a contratação visa substituir as baterias dos nobreaks (UPS) de 30 kVA que atendem o edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, cujas baterias atuais têm vencimento previsto para dezembro de 2026. Os nobreaks de grande porte garantem a continuidade operacional, a proteção de dados, a estabilização de tensão e o suporte a equipamentos de alta demanda, assegurando a disponibilidade dos serviços e a prestação jurisdicional da Justiça Federal de 1º Grau no Amapá. A SJAP conta com três UPS de alta capacidade, adquiridos em julho de 2022 (PAe 0001972-86.2020.4.01.8003): um par de 30 kVA, originalmente exclusivo para o Data Center, e um de 40 kVA, dedicado à rede essencial do prédio. Como o Data Center passou a funcionar de forma independente, em sistema outdoor, o sistema será modificado para que o edifício sede seja atendido pelos dois nobreaks de 30 kVA. O banco de baterias, conjunto que armazena a energia fornecida em caso de queda ou interrupção no fornecimento da rede elétrica, tem vida útil de dois a três anos, a depender das condições de operação, e é avaliado periodicamente pela equipe de manutenção. A substituição mantém, ainda, a conformidade com a Política de Nivelamento da Justiça Federal (Resolução CJF-RES-2018/00477) e com as boas práticas determinadas pelas normas em vigor. A não contratação poderá comprometer o funcionamento adequado dos nobreaks em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, com risco de perda de dados não salvos antes da interrupção.

2.2. Benefícios diretos: restabelecimento da autonomia dos bancos de baterias dos nobreaks de 30 kVA, garantindo o suprimento ininterrupto e condicionado de energia às cargas essenciais do edifício sede em caso de falha ou interrupção no fornecimento da concessionária; proteção dos equipamentos contra variações de tensão; e prevenção da perda de dados.

2.3. Benefícios indiretos: continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos da SJAP; redução do risco de danos a equipamentos e de paradas não programadas; e destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, por meio de logística reversa.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário para Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional (objetivo estratégico: aprimorar a estrutura organizacional da área judicial) e para o Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária (objetivo estratégico: promover a adoção de práticas sustentáveis nas iniciativas e nos processos de trabalho), conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026 , que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD de Demanda Intempestiva (26064460)

2.5.1. Unidade Requisitante: SERAE (Seção de Arquitetura e Engenharia).

2.5.2. Id da Futura Contratação: SJAP_SERAE_0026_2026.

2.5.3. Classificação da Demanda: Intempestiva (tipo do objeto: bens de consumo, fornecimento eventual).

2.5.4. O objeto da contratação foi incluído intempestivamente no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD - Demanda Intempestiva 26064460 (PAe 0002272-38.2026.4.01.8003). Justificativa para o descumprimento do prazo regular de elaboração do PCA: não houve previsão para a aquisição das baterias dos nobreaks de 30 kVA. Motivo relevante e urgente: as baterias existentes vencem em dezembro de 2026.

2.5.5. Grau de prioridade: 1 - alto (a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico).

2.5.6. Prazo limite para entrega dos bens, conforme o DFD: 07/12/2026.

2.5.7. Link da demanda no PCA 2026: <https://sistemas.trf1.jus.br/pac/demand/visualizar/7610>.

2.5.8. Por se tratar de demanda intempestiva, a contratação fica condicionada à aprovação da demanda pelo comitê competente e à respectiva disponibilidade orçamentária, antes da emissão da Nota de Empenho.

2.6. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 2, 5 e 8 deste Termo de Referência. O quantitativo de 40 (quarenta) unidades corresponde à totalidade das baterias que compõem os bancos dos dois nobreaks de 30 kVA.

2.6.1. Justificativa para a dispensa do ETP: Estudo Técnico Preliminar - ETP dispensado, com fundamento no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o inciso I do art. 49 da Res. Presi 18/2024, que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021. **(valor atual R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)).**

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa eletrônica de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações

aplicáveis, em razão de o valor estimado enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste instrumento.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. A adjudicação será por item, sendo o objeto constituído de item único.

3.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas do item 5 deste Termo de Referência ou que apresentarem preço superior ao valor estimado da contratação.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se demonstrada, nos autos, a incidência de hipótese legal que afaste a aplicação da exclusividade.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. A aquisição das baterias estacionárias observará a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod. CATMAT	PDM	Especificação do Material	Unidade de Medida	Quantidade
1	484161	18982	Ver especificação abaixo	Un	40

5.1.1. Especificação do Item 1 - Bateria estacionária de alta capacidade para nobreak/UPS, com no mínimo as seguintes características:

- sistema eletroquímico: chumbo-ácido;
- tipo: selada, de eletrólito fluido, que dispense reposição de água;
- tensão nominal: 12 VCC;
- capacidade nominal: 115 Ah;
- dimensões: 330 x 172 x 240 mm, compatíveis com os gabinetes dos nobreaks existentes;
- tipo de terminal: rosqueado, de aço inoxidável (rosca de 3/8" 16 UNC);
- vida útil projetada mínima: 4 (quatro) anos a 25 °C;
- garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses;
- produto novo, de primeiro uso, com data de fabricação não superior a 6 (seis) meses na data da entrega;
- identificação legível no corpo da bateria, contendo fabricante, modelo,

tensão, capacidade, data de fabricação e lote;

- fornecida com os elementos de fixação dos terminais (parafusos, porcas e arruelas) necessários à conexão;
- fabricação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a baterias estacionárias de chumbo-ácido reguladas por válvula (ABNT NBR 14204 ou IEC 60896-21/22, ou equivalentes);
- modelo de referência: Freedom DF2000, ou equivalente ou de qualidade superior, que atenda integralmente às características acima.

5.1.2. A menção ao modelo de referência tem caráter meramente orientativo, não restringindo a participação de outros fabricantes cujos produtos atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Comprasnet/CATMAT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste instrumento. Os dados do item no catálogo (CATMAT 484161, PDM 18982, Grupo 61, Classe 6140) são os constantes da Informação 26064046, que corrige a divergência de exportação do PDF do DFD 26064460.

5.3. Justificativa dos quantitativos: o quantitativo de 40 (quarenta) unidades corresponde à totalidade das baterias que compõem os bancos dos dois nobreaks de 30 kVA que passarão a atender o edifício sede da SJAP. A substituição deve ser integral e simultânea, pois a mistura de baterias novas e antigas no mesmo banco compromete a autonomia e a vida útil do conjunto.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta contendo, além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, o modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e o preço total do item.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas, recolhimento das baterias usadas, destinação ambientalmente adequada e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento e à perfeita execução do objeto.

6.2. É de inteira responsabilidade da proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. As propostas deverão apresentar manuais, catálogos, folhetos, fichas técnicas (datasheets) ou publicações originais do fabricante, que permitam comprovar o atendimento a cada uma das características do item 5.1.1, em especial tensão, capacidade, dimensões, tipo de terminal, vida útil projetada e garantia.

6.4. A proponente deverá informar, na proposta, a forma como realizará o recolhimento e a destinação final das baterias usadas, indicando o destinatário final ambientalmente licenciado.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, quando disponíveis, para verificar a regularidade da empresa, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, caso necessário.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange o fornecimento de 40 (quarenta) baterias estacionárias novas, nas especificações do item 5.1.1, e o recolhimento, na mesma quantidade, das baterias usadas instaladas nos nobreaks da SJAP, com destinação ambientalmente adequada.

8.2. As especificações técnicas estão contidas no item 5.1.1 deste Termo de Referência. A durabilidade e a vida útil esperada do produto deverão ser consideradas na seleção das baterias, de modo a reduzir a frequência de substituições, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos, em consonância com a diretriz de maior vida útil e menor custo de manutenção.

8.3. Sustentabilidade e Logística Reversa:

8.3.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade aplicáveis às aquisições da Justiça Federal, considerando os impactos ambientais relacionados à fabricação, utilização e descarte dos produtos, bem como as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética adotadas pela Justiça Federal.

8.3.2. Por constituírem resíduos sujeitos à logística reversa (Lei 12.305/2010 e Resolução CONAMA 401/2008), a CONTRATADA deverá recolher as baterias usadas atualmente instaladas nos nobreaks da SJAP, na quantidade correspondente às unidades efetivamente substituídas.

8.3.3. O recolhimento compreende a retirada das baterias substituídas, seu adequado acondicionamento, transporte e encaminhamento para destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável.

8.3.4. As baterias recolhidas não poderão ser abandonadas, descartadas ou destinadas a locais ou instalações não autorizados pela legislação ambiental aplicável.

8.3.5. A CONTRATADA deverá manter registro da quantidade de baterias recolhidas e fornecer à SJAP documentação comprobatória do recebimento e da destinação ambientalmente adequada dos materiais, sempre que exigida pela legislação aplicável ou solicitada pela fiscalização contratual.

8.3.6. As baterias fornecidas deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização, utilização e destinação pós-consumo.

8.3.7. O cumprimento das obrigações de sustentabilidade não poderá comprometer os requisitos técnicos de segurança, desempenho, compatibilidade e garantia estabelecidos para as baterias e para os nobreaks aos quais serão destinadas.

8.4. O ciclo de vida do objeto compreende a fabricação, o transporte, a entrega, a instalação e o uso nos nobreaks (vida útil projetada mínima de 4 anos a 25 °C), a manutenção/garantia e, ao final, o descarte ambientalmente adequado por meio da logística reversa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega

9.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

9.1.2. A contratada deverá proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e as especificações contidas neste Termo de Referência, em remessa única.

9.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da contratada e que altere substancialmente as condições de cumprimento da obrigação, será examinado pedido de prorrogação do prazo.

9.1.3.1. Os pedidos de prorrogação, acompanhados das respectivas razões e dos comprovantes do alegado, deverão ser dirigidos à SEMAP - Seção de Material e Patrimônio, pelo e-mail indicado no item 9.2.1, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento.

9.2. Local de entrega

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Prédio Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro Infraero II, CEP 68908-911, Macapá/AP; e-mail: semap.ap@trf1.jus.br; telefones: (96) 3198-9350, ramal 2210, ou (96) 3198-9540 (WhatsApp).

9.2.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal da Seção Judiciária do Amapá, mediante agendamento prévio com a SEMAP - Seção de Material e Patrimônio.

9.3. Recolhimento das baterias usadas

9.3.1. A substituição física das baterias nos nobreaks será realizada pela equipe de manutenção da SJAP, sob a coordenação da SERAE. As baterias usadas serão

disponibilizadas à contratada no local de entrega.

9.3.2. A contratada deverá recolher as baterias usadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da fiscalização, mediante agendamento prévio, e entregar o comprovante de recebimento e de destinação ambientalmente adequada nos termos do item 8.3.5.

10. DA GARANTIA

10.1. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do prazo estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a aceitação pelo Contratante.

10.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.2. A garantia abrange defeitos de fabricação, vazamento, estufamento, curto-circuito interno, falhas nos terminais e perda de capacidade incompatível com as características declaradas, quando o uso observar as condições normais de operação.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a bateria em que forem verificados defeitos ou vícios, ou, ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos ou de eles não serem corrigidos a contento.

10.4. O transporte das baterias cobertas pela garantia, bem como o recolhimento e a destinação das unidades substituídas, é de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para que os materiais sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária do Amapá, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, embalagens e fretes de entrega.

11.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido neste Termo de Referência e na proposta de preços, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

11.3. Entregar baterias novas, de primeiro uso, nas especificações e quantidade deste Termo, em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, deformações, oxidação de terminais ou qualquer defeito aparente.

11.4. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações, cuja entrega tenha sido recusada ou embargada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação pelo Contratante.

11.5. Recolher as baterias usadas e dar a elas destinação ambientalmente adequada, na forma do item 8.3, comprovando-a à fiscalização.

11.6. Assumir todos os danos físicos ou materiais causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega e recolhimento.

11.7. Prestar a garantia nos termos do item 10.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

12.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

12.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

12.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

12.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. Designar servidores para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

12.7. Disponibilizar as baterias usadas à contratada para recolhimento e permitir o acesso de seu pessoal às dependências da SJAP, respeitadas as normas de segurança do patrimônio e das pessoas.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

13.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. O acompanhamento técnico da entrega e do recolhimento caberá à SERAE, e o recebimento, à SEMAP, conforme designação da autoridade competente.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, das características técnicas, das dimensões, dos terminais e da data de fabricação das baterias, mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver irregularidade, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por defeitos constatados posteriormente.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este Termo de Referência.

14.4. Os materiais serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores ou divergentes das constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta, ou quando apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, data de fabricação fora do limite do item 5.1.1 ou qualquer desconformidade que comprometa o uso nos nobreaks.

14.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independentemente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da contratada.

14.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

14.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar atraso, não acarretando ônus para a Administração.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

15.1. Prazos para liquidação e pagamento:

15.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

15.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 serão reduzidos pela metade.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. PENALIDADES / SANÇÕES

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

16.3. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

16.3.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;

16.3.4. não celebrar o instrumento equivalente ao contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

16.3.6. comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.3.7. deixar de recolher as baterias usadas ou de comprovar sua destinação ambientalmente adequada, nos termos do item 8.3.

16.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou qualquer outra infração sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

16.4.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), observado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 16.4.

16.5. A inexecução parcial ou total deste instrumento poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou impeça a sua execução, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação. O pedido extemporâneo ou não justificado será indeferido, sujeitando-se a contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.7. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

16.8. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, para encerrar o processo sancionador de forma consensual, mediante reconhecimento formal da infração, compromisso de ajuste de conduta, aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento), integral ressarcimento dos danos e cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

16.9. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, recolhido ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ou cobrado judicialmente, conforme o caso (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas competentes (CEIS, CNEP, SIAFI e outros), após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme a Portaria Presi nº 380/2025. O recurso administrativo contra a decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente (art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025).

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.551,60 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, composto por R\$ 32.774,80 (40 unidades x R\$ 819,37, valor obtido pela média aritmética de 5 preços públicos) acrescidos de R\$ 4.776,89 de frete global até Macapá/AP, equivalente a R\$ 938,79 por unidade, conforme pesquisa de preços (Mapa Comparativo de Preços - Baterias de Nobreak's (26057992), Cotação - Baterias Nobreaks (26058014) juntados aos autos. A diferença de R\$ 0,09 em relação ao valor global de R\$ 37.551,69 constante da Cotação decorre exclusivamente do arredondamento do valor unitário a duas casas decimais.

17.2. A pesquisa observou a IN SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram obtidos 13 preços em contratações públicas (Compras.gov.br e PNCP, art. 5º, I) e 5 cotações diretas com fornecedores (art. 5º, IV). Foram considerados 5 preços públicos de itens com especificação idêntica ao objeto (12 VCC, 115 Ah, 330 x 172 x 240 mm, modelo DF2000) e quantitativos entre 26 e 80 unidades; coeficiente de variação de 11,99%. Foram desconsiderados: preços de aquisições de 1 ou 2 unidades (escala não comparável); itens de especificação diversa ou genérica (80 Ah, modelo 12MN1300, descrição sem dimensões); e as 5 cotações diretas, por condição FOB/frete à parte, ausência de logística reversa, exigência de pagamento antecipado de 50% (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), modelo diverso e validade de 24 horas. Como os preços públicos refletem entrega em outras unidades da Federação e Macapá não possui ligação rodoviária com o restante do país, foi acrescido o frete global de R\$ 4.776,89 (art. 23, caput), obtido na proposta nº 13556 da CMES, único dado objetivo de frete até Macapá nos autos, utilizado apenas como parâmetro logístico. O custo do recolhimento e da destinação ambientalmente adequada das baterias usadas (logística reversa), exigido nos itens 6.1.1 e 8.3, deverá estar incluso no preço da proposta.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de consumo, sem individualização de usuários.

18.2. Eventuais dados pessoais de representantes da contratada, necessários à formalização, execução, pagamento e fiscalização da contratação, serão tratados exclusivamente para as finalidades administrativas e legais pertinentes, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090037

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo)

V) Centro de Gasto: SJAP-023-2026

VI) RDO: 4519826

19.3. A classificação orçamentária poderá ser ajustada pela área técnica responsável, observada a natureza da despesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Arquitetura e Engenharia - SERAE da Seção Judiciária do Amapá, para instruir a contratação direta destinada à aquisição de baterias estacionárias para os nobreaks do edifício sede. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (96) 3198 9350 Ramal 2211, com o servidor Marco Antonio Rodrigues Lima.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução Presi nº 18/2024 e demais normas aplicáveis.

Marco Antonio Rodrigues Lima

Analista Judiciário - Engenharia Civil
SJAP-SERAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Rodrigues Lima**, **Analista Judiciário**, em 09/10/2026, às 09:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26064227** e o código CRC **0FBE6065**.